

LEI Nº 14.204, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Institui o Projeto Chimabike no Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Chimabike no Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. O Projeto Chimabike consiste no fechamento da Rua Humberto Cadaval, no Bairro Lomba do Pinheiro, e seguirá os preceitos da Lei nº 12.927, de 15 de dezembro de 2021, conhecida como Ruas de Lazer.

Art. 2º O Projeto Chimabike tem o objetivo de promover a convivência comunitária, o lazer e a prática de atividade física, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores locais.

Art. 3º O Projeto Chimabike poderá ser estendido a outras comunidades e regiões de Porto Alegre que não disponham de espaços adequados para recreação, mediante avaliação das demandas locais e estudos de viabilidade técnica pelo órgão competente.

Art. 4º Fica incluída a Rua Nova Olinda, no trecho entre a Avenida Beira-Rio e a Estrada Otaviano José Pinto, no Bairro Lami, como Rua de Lazer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de abril de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.